



## **TERMO DE PENHORA - PROJUDI** **(Art. 659, par. 4º. e 5o. do CPC)**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito Subst da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Dr. **Fabiano J Cecy**, comigo Escrivão de seu cargo no final assinado, sendo ai, por este ato, foi constituída a **PENHORA**, nos termos do art. 659, par. 4º. e 5º. do CPC, sobre o(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) de propriedade da(s) executada(s):

\***APARTAMENTO N. 42**, Tipo A-2, do Bl. E, localizado no 4º pavimento do Conj. Res Andromeda sito na rua Waldemiro Geronasso e ruas ns. 06 e 03, contendo 02 dormitórios, sala entre outros, com área construída de 53,12m2, área privativa de 47,24m2, área comum de 5,88m2, com as demais medidas, limites e confrontações constantes da matrícula n. **13.079** do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circ. Imob. Desta capital."

Tudo de conformidade com a petição e matrícula, ambas da inicial dos autos de **Execução Hipotecaria n. 10935.90.2014.8.16.0001** em que **Banco Bamerindus do Brasil S.A. em Liqu. Extrajudicial** move contra **Romeu Ribeiro Vieira**. Nos termos do par. 5º. do art. 659 do CPC, o(as) executada(os), proprietário(as), **ROMEUI RIBEIRO VIEIRA**, fica(m) constituído(as) **fiel(is) depositário(as)** do(s) bem(ns), na forma e sob as penas da lei NADA MAIS. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Carlos Romanel, Escrivão Titular desta Serventia, que o digitei e o subscrevi.

**FABIANO JABUR CECY**  
Juiz de Direito Substituto

